



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023.

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 044/2014.

Art. 1º - Fica revogado o §7º do art. 21 da Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA-Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDEILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A Educação continuada, diga-se, cursos de graduação, especialização lato sensu e stricto sensu, são suficientes para avaliar a qualificação do servidor em suas atividades, independente das funções que exerçam.

Cabe a Administração, dentro das suas necessidades lotar o servidor, em consonância ao cargo no qual foi investido, observando suas aptidões através de seus conhecimentos adquiridos para aproveitá-lo no exercício de suas funções, buscando sempre a eficiência e qualidade do serviço público.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Lei, oportunidade que solicitamos de Vossas Excelências a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, apreciação e votação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Caruaru, 02 de fevereiro de 2023

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA-Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDEILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário